

LEI N.º 0536/13 de 20/11/2013.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS,
E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação dos seguintes bens móveis pertencentes ao Município de Jupiá:

- ➔ Um trator agrícola tração 4 x 4 potencia 75cv marca Massey Ferguson, número de patrimônio 1786;
- ➔ Uma pá carregadeira marca Komatsu WA 180, número de patrimônio 1694;
- ➔ Uma retroescavadeira marca CASE 580L, número de patrimônio 997;

Parágrafo Único – A alienação será efetuada através de licitação pública, após avaliação feita por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para este fim.

Art. 2.º - Fica autorizado também, a proceder à baixa nos registros patrimoniais e contábeis, dos referidos bens.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 20 de Novembro de 2013.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal